



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO DO BLOG

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0769/2023

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS - RJ INFORMAÇÕES ACERCA DAS CONTRAPRESTAÇÕES DA ÁGUAS DO IMPERADOR S/A À POPULAÇÃO PETROPOLITANA DECORRENTES DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O Vereador Eduardo do Blog, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da L.O.M., solicita as seguintes informações:

1. Como a Águas do Imperador S/A procede em relação à cobrança sobre "taxa de esgoto" aos imóveis do Município de Petrópolis não conectados ao encanamento de esgoto sob responsabilidade da empresa concessionária?
2. Existe controle pela Águas do Imperador S/A para ciência de quantos e quais imóveis no Município de Petrópolis não têm conexão de esgoto estabelecida à concessão da empresa?
3. Em caso de resposta positiva à questão anterior, requer apresentação de lista de áreas / imóveis cuja conexão não é estabelecida.
4. Requer a cópia do contrato de concessão celebrado;
5. Requer a cópia dos respectivos aditivos ao contrato, se houver.

JUSTIFICATIVA

A atividade do Vereador contempla não só a função legislativa, mas também o exercício da fiscalização e do controle externo sobre a legalidade e sobre a adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo e quaisquer pessoas responsáveis pela prestação de serviços públicos, tal como previsto pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Nesse sentido, ter acesso às informações se faz necessário para permitir ao Parlamentar fiscalizar a atuação Administrativa. Desse modo, o Poder Legislativo, através do Vereador que subscreve o presente, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, vem requerer as

informações supramencionadas, em cumprimento ao seu papel a serviço da população petropolitana.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78,XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 06 de Fevereiro de 2023



EDUARDO DO BLOG
Vereador